



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 653/PMMA/2.007, DE 17 DE MAIO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder a Criação Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, concernente aos Recursos Provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome (MDS), Termo de Convênio nº. 85/MDS/2.006, Processo nº. 71000.004940/2006-10, com a finalidade de ampliar a capacidade de investimento deste município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para operacionalização e gestão do programa local, proporcionando lazer às crianças e aos adolescentes do município de Ministro Andreazza, conforme especificado no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	243	0030	1	018	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente	Projeto	Aquisição de uma Brinquedoteca completa	Subvenções Sociais	42.000,00
Total							42.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028